



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0004/2023

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

Espelho de Emendas de Inclusão de Meta

Emenda - 42680001

Autor: **Dameres Alves**

Partido: **PRB** UF: **DF** Localidade: **Distrito Federal**

Programa

5111 - EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE

Ação

20RP - APOIO À INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Atividade	PROJETO APOIADO	UNIDADE	536.66

Justificativa

A estruturação da rede de ensino infantil para o atendimento e tratamento do autismo por meio de emenda parlamentar é uma medida crucial, e a justificativa pode se basear nos seguintes aspectos:

1. Inclusão Educativa: A estruturação da rede de ensino infantil permite a criação de ambientes inclusivos, capacitando educadores para atenderem crianças com autismo, promovendo assim a inclusão educativa desde os primeiros anos de vida. 2. Intervenção Precoce: O ambiente educacional infantil é fundamental para a identificação e intervenção precoce em crianças com autismo, possibilitando a implementação de estratégias pedagógicas e terapêuticas enquanto o desenvolvimento está em estágios cruciais. 3. Formação de Profissionais: Recursos destinados à emenda podem ser direcionados para a capacitação de professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, preparando-os para compreender e atender adequadamente às necessidades das crianças com autismo. 4. Adaptação de Ambientes Escolares: Os recursos podem ser utilizados para adaptar fisicamente as escolas, tornando-as acessíveis e acolhedoras para crianças com autismo, considerando aspectos como iluminação, ruído e estrutura de salas de aula. 5. Estímulo ao Desenvolvimento Social: A estruturação da rede de ensino infantil proporciona um ambiente propício ao desenvolvimento social das crianças com autismo, facilitando interações sociais e promovendo habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal. 6. Parcerias com Profissionais de Saúde: A emenda pode fomentar parcerias entre instituições de ensino e profissionais de saúde, facilitando o acesso a serviços de saúde especializados para crianças com autismo dentro do ambiente escolar. 7. Promoção da Inclusão Familiar: Além do suporte às crianças, a estruturação da rede de ensino infantil também pode incluir programas de apoio às famílias, oferecendo orientação e recursos para lidar com os desafios específicos relacionados ao autismo. Ao justificar a emenda parlamentar, destaca-se a importância de investir na base educacional para garantir que as crianças com autismo recebam o suporte necessário desde os primeiros anos de vida, contribuindo para seu desenvolvimento integral e para a construção de uma sociedade mais inclusiva.

Parecer

APROVADA PARCIALMENTE

[Voltar aos resultados](#)



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0004/2023

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

Espelho de Emendas de Inclusão de Meta

Emenda - 42680002

Autor: **Dameres Alves**

Partido: **PRB** UF: **DF** Localidade: **Distrito Federal**

Programa

5131 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Ação

219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Atividade	ENTE FEDERATIVO APOIADO	UNIDADE	0.1768

Justificativa

A estruturação da Rede SUAS (Sistema Único de Assistência Social) por meio de emenda parlamentar para o atendimento e tratamento do autismo é uma iniciativa crucial, e a justificativa pode ser fundamentada nos seguintes pontos: 1. Abordagem Integrada e Multidisciplinar: A estruturação da Rede SUAS para o autismo permitirá uma abordagem integrada e multidisciplinar, envolvendo profissionais de diferentes áreas, como assistentes sociais, psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para fornecer um suporte holístico às pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista). 2. Ampliação da Capacidade de Atendimento: A alocação de recursos para a Rede SUAS permitirá a expansão e aprimoramento dos serviços destinados ao diagnóstico, intervenção precoce e acompanhamento contínuo de indivíduos com autismo, atendendo a uma demanda crescente. 3. Inclusão Social e Familiar: Ao fortalecer a Rede SUAS para o autismo, promove-se a inclusão social e o suporte às famílias, oferecendo orientação e recursos necessários para lidar com os desafios associados ao transtorno. 4. Capacitação de Profissionais: Recursos podem ser direcionados para a capacitação contínua de profissionais que atuam na rede, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e conhecimentos relacionados ao atendimento de pessoas com autismo. 5. Estruturação de Centros de Referência: A emenda pode contribuir para a criação de Centros de Referência em Autismo, locais especializados que ofereçam diagnóstico, tratamento, suporte familiar e informações para profissionais de saúde e educação. 6. Acesso Universal: A estruturação da Rede SUAS para o autismo visa garantir que os serviços estejam disponíveis de maneira universal, facilitando o acesso de todas as pessoas com TEA, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica. 7. Desenvolvimento de Políticas Públicas: A iniciativa contribuirá para o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas voltadas para o autismo, assegurando uma abordagem consistente e abrangente em todo o país. Ao justificar a emenda parlamentar, destaca-se a importância de fortalecer a capacidade da Rede SUAS para atender às demandas específicas das pessoas com autismo, promovendo sua inclusão e qualidade de vida.

Parecer

APROVADA PARCIALMENTE

[Voltar aos resultados](#)



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS AO PLN 0004/2023

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024

Espelho de Emendas de Inclusão de Meta

Emenda - 42680003

Autor: **Dameres Alves**

Partido: **PRB** UF: **DF** Localidade: **Distrito Federal**

Programa

5119 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação

8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Tipo de Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
Atividade	SERVIÇO ESTRUTURADO	UNIDADE	55.792

Justificativa

A estruturação da rede pública de saúde básica e primária para o atendimento e tratamento do autismo por meio de emenda parlamentar é uma medida de grande relevância. A justificativa pode se basear nos seguintes fundamentos: 1. Diagnóstico Precoce: Reforçar a estrutura da saúde básica possibilita a implementação de programas de diagnóstico precoce, identificando sinais de autismo em crianças ainda nos primeiros anos de vida, permitindo intervenções mais eficazes. 2. Acesso Universal: A iniciativa visa garantir o acesso universal aos serviços de saúde para pessoas com autismo, independente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, promovendo equidade no atendimento. 3. Intervenções Terapêuticas: Ao fortalecer a saúde básica, é possível oferecer intervenções terapêuticas essenciais, como terapias comportamentais e ocupacionais, contribuindo para o desenvolvimento e qualidade de vida das pessoas com autismo. 4. Capacitação de Profissionais de Saúde: Recursos podem ser direcionados para a capacitação de profissionais de saúde na detecção, diagnóstico e tratamento do autismo, garantindo uma abordagem especializada e sensível às necessidades dos pacientes. 5. Atenção Integral à Saúde Mental: A estruturação da rede de saúde básica pode integrar serviços de saúde mental, oferecendo suporte tanto aos indivíduos com autismo quanto às suas famílias, abordando questões emocionais e psicológicas. 6. Campanhas de Conscientização: A emenda pode financiar campanhas de conscientização sobre o autismo, promovendo a informação na comunidade e reduzindo estigmas associados ao transtorno. 7. Rede de Apoio Familiar: Recursos destinados à emenda podem ser utilizados para criar redes de apoio familiar, oferecendo suporte e orientação às famílias de pessoas com autismo, promovendo uma abordagem holística no tratamento. Ao justificar a emenda parlamentar, ressalta-se a importância de fortalecer a infraestrutura da saúde básica e primária, garantindo que as necessidades específicas das pessoas com autismo sejam atendidas de maneira eficiente e abrangente.

Parecer

APROVADA PARCIALMENTE

[Voltar aos resultados](#)